



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica/profissional para prestar serviços jurídicos especializados ao setor de licitação, por meio da Prefeitura Municipal de Porto de Moz.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa/profissional, para suprir as necessidades dos serviços que incluem as atividades de consultoria e assessoria junto ao setor de licitação, por meio da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, especificamente para fins de Assessoramento e orientação à Comissão de licitação e Pregão, na formalização de processos administrativos vinculados às licitações públicas, formalização de Processo de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, análise de editais, elaboração de minutas de editais e contratos, Termo de Referência, Justificativas e Aditivos de Contratos, elaboração de parecer da comissão de licitação em atos administrativos e procedimentos licitatórios, atas, relatórios, impugnações, recursos, e outros documentos de natureza jurídico-administrativa, subsidiar esta Prefeitura com consultoria e orientação jurídica administrativa/judicial, além de orientação das demandas da fase interna e externa dos processos administrativos, atendendo as exigências previstas em atos normativos.

2.2. Cabe ressaltar que a prestação dos serviços será realizada em caráter de assessoria e consultoria e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. OBJETO

3.1. O objetivo do presente procedimento é a “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria junto ao setor de licitações de forma contínua, destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, abrangendo os serviços profissionais de assessoramento e orientação à Comissão de Licitação e Pregão, na formalização de processos administrativos vinculados às licitações públicas, formalização de Processo de Inexigibilidade e Dispensa de licitação, análise de editais, elaboração de minutas de editais e contratos, Termo de Referência, Justificativas e Aditivos de Contratos, elaboração de parecer da Comissão de Licitação em atos administrativos e procedimentos licitatórios, atas, relatórios, impugnações, recursos, e demais procedimentos administrativos pertinentes em que se necessite do conhecimento técnico especializado, para suprir as demandas existentes deste Município.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Contempla as atividades da contratada na prestação de serviços:

4.1.1. Fazer Assessoria e consultoria junto ao setor de licitações de forma contínua, destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 4.1.2. Fazer Assessoramento e orientação à Comissão de Licitação e Pregão, na formalização de processos Administrativos vinculados às Licitações Públicas, formalização de Processo de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação;
- 4.1.3. Fazer Análise e Confecção de Pareceres Jurídicos destinados a orientação de regularidade dos processos licitatórios;
- 4.1.4. Elaborar Pareceres Jurídicos acerca da revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos;
- 4.1.5. Orientar nos trâmites da fase interna e externa dos processos administrativos, atendendo as exigências previstas em atos normativos;
- 4.1.6. Elaborar minutas de Editais e Contratos, Termo de Referência, Justificativas e Aditivos de Contratos;
- 4.1.7. Elaborar Pareceres da Comissão de licitação em atos administrativos e Procedimentos licitatórios;
- 4.1.8. Fazer Orientação e consultas formuladas pelo administrador, por comissão de licitação ou pregoeiro, por gestor ou fiscal do contrato, quando dúvida jurídica surgir, tanto nas fases interna e externa do procedimento como, também, na fase de execução das obrigações contratadas ou conveniadas;
- 4.1.9. Fazer Análise dos atos Administrativos na Elaboração dos Processos Licitatórios, Contratos Administrativos e seus aditamentos;
- 4.1.10. Fazer Consulta Jurídica na elaboração das prestações de contas da secretaria Municipal;
- 4.1.11. Fazer Orientação na fiscalização das futuras aquisições de bens e serviços contratados através de licitações, dispensas e inexigibilidade;
- 4.1.12. Fazer Consultoria e orientação técnicas objetivas, visando sanar as dúvidas, os problemas e a situações práticas por escrito expostas, em atos administrativos direcionados à Comissão Permanente de Licitação e Pregão;
- 4.1.13. Fazer Postulação administrativa e judicial, composta de ações, requerimentos, defesas, recursos, entre outro, em procedimentos administrativos instaurados por órgão públicos ou assemelhados;
- 4.1.14. Fazer Análise de editais, elaboração de minutas de editais e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos, ou quaisquer outros documentos administrativos que desenvolvem os temas, objeto deste contrato e executar outras tarefas compatíveis com objeto do contrato;
- 4.1.15. Executar outras atividades correlatas.

5. REQUISITOS

- 5.1. Apresentação de comprovante de inscrição do contratado no respectivo órgão de classe (OAB) e Certidão de regularidade junto à mesma;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 5.2. RG e CPF;
- 5.3. Currículos do(s) profissional(is) contratado(s) – Atestado de Capacidade Técnica;
- 5.4. Certidão de Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ
- 5.5. Apresentação de certidão de regularidade do FGTS;
- 5.6. Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- 5.7. Certidão Conjunta Positiva Com Efeito de Negativa;
- 5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 5.9. Certidão Judicial Cível Negativa;
- 5.10. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relacionados aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.11. Alvará de Licença;
- 5.12. Proposta de Preço;

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL E ALTERAÇÕES

- 6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993, mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas;
- 6.2. As condições contratuais poderão ser alteradas em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente procedimento, são obrigações da contratada:
 - 7.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do Município, por meio de consultoria/assessoria na sede da empresa/escritório da contratada, bem como em situações diligenciais dentro ou fora do Município, sempre que se fizer necessário;
 - 7.1.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ao contratante ou a terceiros;
 - 7.1.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para a execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.1.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

8.1.1. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Contratada.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor especialmente designado;

8.1.3. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso;

8.1.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

9. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estipulado o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pelo contratante.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas oriundas da pretensa contratação correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

SERVIÇOS DE ASSESSORIA – SECRETARIA DE FINANÇAS

0505 – Secretaria Municipal de Finanças

04 123 0037 2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

11. PAGAMENTO

11.1. A Contratante efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) em 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a entrega de documento fiscal, no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora do serviço;

11.2. Não será admitida qualquer outra modalidade de pagamento como prova de quitação das obrigações assumidas no presente contrato, senão depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa/profissional que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal; e

12.1.5. Não manter a proposta.

12.2. A empresa/profissional que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Porto de Moz, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Porto de Moz, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa ou profissional que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da avença;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12.5. A administração, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

13. RESCISÃO

13.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a empresa ou profissional;
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;
- d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da empresa ou profissional que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da Administração.

13.2. O contrato poderá ser rescindido pela Administração, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à empresa assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir ou entrar em recuperação judicial;
- b) Ter seus Proprietários, Diretores e/ou Sócios-Gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da Administração; e
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no TR; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A atuação da fiscalização não exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do serviço fornecido/prestado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

16.2. Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto em questão.

Porto de Moz/PA, 19 de dezembro de 2022.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Gestor